



**RESOLUÇÃO Nº 438, DE 16 DE ABRIL DE 1997**

Altera o Regimento Interno, para no veto prever oitiva de comissão de mérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de abril de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 207. (...)

"§ 1º Instruído com o parecer da Consultoria Jurídica, o veto será despachado à Comissão de Justiça e Redação e, quando versar mérito, à comissão competente.

"(...)"

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete (16.4.1997).

  
**ORACI GOTARDO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de abril de mil novecentos e noventa e sete (16.4.1997).

  
**WILMA CAMILO MANFREDI**

Diretora Legislativa